

Chamada Pública – ITAIPU PARQUETEC

APOIO A PROJETOS COOPERATIVOS DE PESQUISA APLICADA E DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA ENTRE ATORES DA ALIANÇA ESTRATÉGICA E PACTO ESTRATÉGICO PARA INOVAÇÃO NO TERRITÓRIO

1. CHAMADA

O Itaipu Parquetec torna público a presente Chamada e convida os interessados participantes da Aliança Estratégica¹ e do Pacto Estratégico para Inovação no Território² a apresentarem propostas em forma de rede de cooperação entre múltiplos atores nos termos aqui estabelecidos.

2. OBJETO

A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoiar projetos de P&D&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) que promovam o desenvolvimento científico e tecnológico no Ecossistema de Inovação do Itaipu Parquetec, por meio da concessão de bolsas de Pesquisa Aplicada para projetos colaborativos entre os parceiros da Aliança e do Pacto Estratégico para Inovação no Território.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Fomentar o trabalho em rede entre os atores presentes no Ecossistema Itaipu Parquetec, para geração de talentos e promoção da extensão tecnológica a fim de gerar soluções tecnológicas com alcance social.

Objetivos específicos:

- A) Incentivar a participação de pesquisadores, acadêmicos, mestres e doutores, em projetos de PD&I em parceria com as áreas de Tecnologia do Itaipu Parquetec;
- B) Incentivar o uso de PD&I, por meio da concessão de bolsas de fomento tecnológico, na busca de soluções dos problemas enfrentados quando da geração ou melhoria de produtos, processos e serviços inovadores;
- C) Incentivar o desenvolvimento de Novos Talentos em Áreas Estratégicas de interesse do Itaipu Parquetec;
- D) Estimular a transferência de tecnologia e soluções aplicadas aos desafios estratégicos do território;

¹ Itaipu Parquetec e UNIOESTE

² Instituições que aderiram ao Pacto Estratégico para Inovação no Território

- E) Promover o trabalho em Rede entre os atores da Aliança Estratégica e Pacto Estratégico para Inovação no Território.

4. REQUISITOS

Esta chamada prevê o aporte de até R\$ 500.000,00, cujos projetos aprovados serão distribuídos aproximadamente nas seguintes proporções:

- a) 60% para propostas oriundas de instituições proponentes vinculadas à Aliança Estratégica do Ecossistema Itaipu Parquetec;
- b) 40% para propostas oriundas de instituições proponentes vinculadas ao Pacto Estratégico para Inovação no Território.

4.1 – As propostas deverão ser estruturadas em rede, **envolvendo obrigatoriamente o Itaipu Parquetec** e atores vinculados à **Aliança Estratégica** ou ao **Pacto Estratégico para Inovação** no Território. Terão pontuação adicionais propostas que incluírem (além das citadas anteriormente) mais de um ator integrante do ecossistema de inovação, tais como universidades, institutos de ciência e tecnologia, órgãos públicos, empresas, organizações sociais.

Parágrafo Único: A restrição, decorre do caráter cooperativo e do fomento à rede institucional da Aliança Estratégica e do Pacto Estratégico para Inovação no Território, que tem como cerne o desenvolvimento do Território envolto entre os atores participantes. Instituições que não são participantes da Aliança Estratégica e do Pacto Estratégico para Inovação no Território podem participar da submissão de propostas na categoria de instituições parceiras.

4.2 – Essa conformação em rede tem como objetivo fortalecer a cooperação interinstitucional, estimular a integração de competências e potencializar o desenvolvimento de soluções conjuntas voltadas aos desafios tecnológicos, científicos e sociais considerados prioritários para o território.

4.3 – Recomenda-se, ainda, que os proponentes apresentem aderência comprovada às áreas temáticas e estratégias definidas nesta chamada, assegurando que cada projeto disponha de suporte técnico-científico adequado, especializado e alinhado às diretrizes estratégicas do Itaipu Parquetec.

4.4 – Os projetos aprovados deverão ter duração **máxima de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

4.5 – As bolsas concedidas terão duração limitada à vigência do respectivo projeto, **não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses**.

4.6 – O prazo de vigência desta Chamada será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 12 (doze) meses, mediante decisão justificada da Diretoria do Itaipu Parquetec, considerando a continuidade de interesse institucional ou a necessidade de conclusão de projetos em andamento.

5. PROBLEMÁTICAS DE PESQUISA

Esta Chamada é destinada ao desenvolvimento de Talentos em PD&I (Bolsas de Pesquisa), alinhados as demandas estratégicas do Itaipu Parquetec (Estratégias), elencadas na sequência:

- a. Estratégia 1 – **Tecnologias voltadas à cadeia do hidrogênio e seus derivados, contemplando:**
 - i. Métodos de produção e/ou síntese de materiais metálicos tridimensionalmente interconectados;
 - ii. Métodos de produção de eletrodos/eletrólitos para sistemas eletroquímicos (eletrolisador e célula a combustível);
 - iii. Desenhos de dispositivos de humidificação de célula a combustível;
 - iv. Modelagem térmica de sistema eletroquímicos (eletrolisador e célula a combustível);
 - v. Modelagem e/ou síntese de novos materiais para o armazenamento do hidrogênio;
 - vi. Métodos de produção e/ou síntese de materiais/membranas para a separação ou captura de CO₂/CO.
 - vii. Modelagem e simulação da produção de combustíveis a partir da integração de eletrolisadores em processos químicos industriais.
- b. Estratégia 2 - **Cibersegurança:** Desenvolvimento e execução de iniciativas voltadas à proteção digital e operacional, contemplando:
 - i. Testes de vulnerabilidade para identificação e mitigação de falhas em sistemas;
 - ii. Criptografia avançada aplicada à proteção de dados sensíveis;
 - iii. Análise e resposta a malware, com foco em detecção e contenção de ameaças;
 - iv. Segurança em ambientes OT/TA, garantindo resiliência em sistemas industriais e críticos;
 - v. Avaliação de protocolos industriais, assegurando conformidade e robustez contra ataques;
 - vi. Casos de uso práticos em cibersegurança, orientados para setores estratégicos.
- c. Estratégia 3 – **Inteligência Artificial:** Desenvolvimento e aplicação de soluções de IA para apoiar integração, automação e qualidade em processos digitais e de desenvolvimento
 - i. Exploração do uso de MCP (*Model Context Protocol*) para viabilizar a integração de LLMs (*Large Language Model*) com bancos de dados, APIs e sistemas externos, ampliando conectividade e

- interoperabilidade;
- ii. IA aplicada para ações de *Quality Assurance* em testes automatizados end-to-end e/ou testes unitários/de integração;
 - iii. IA aplicada para detecção de ativos com CNNs (*Convolutional Neural Network*).
- d. Estratégia 4 – IoT: **Desenvolvimento e execução de iniciativas em IoT** em Plataforma Open Source integrando dispositivos, sensores e sistemas para coleta, análise e uso de dados em tempo real.
- e. Estratégia 5 – **Mercado de Energia**: Microrrede, despacho programado de energia, inserção de BESS na geração de energia renovável.
- f. Estratégia 6 – **Geotecnologias aplicada à Inteligência Territorial**: Desenvolvimento de soluções baseadas em inteligência territorial para gestão, monitoramento e tomada de decisão, integrando dados espaciais, sensores, IA e ferramentas colaborativas:
 - i. Aplicação de IA preditiva para apoio em políticas públicas;
 - ii. Aplicação de CNNs e LLMs geoespaciais para reconhecimento de padrões territoriais;
 - iii. Desenvolvimento de metodologias para planejamento urbano e regional sustentável;
 - iv. Desenvolvimento de plataformas colaborativas e dashboards inteligentes;
 - v. Integrar dados geográficos com visualização 3D interativa para simulação de variáveis ambientais no território.
- g. Estratégia 7 – **Cadeias voltadas à construção civil através do BIM**: Desenvolvimento de soluções inovadoras para o setor da construção civil, com foco em sistemas industrializados, sustentáveis e na integração de processos por meio do BIM, visando maior eficiência, qualidade, replicabilidade e impacto socioambiental positivo em projetos de infraestrutura e edificações:
 - i. Pesquisa e validação de soluções construtivas industrializadas, modulares e pré-fabricadas;
 - ii. Pesquisa e validação de aplicação de novos materiais de baixo impacto ambiental e de tecnologias que contribuam para a redução de resíduos e emissões no ciclo de vida das edificações;
 - iii. Criação de metodologias e protocolos de padronização aplicáveis a projetos e obras públicas e privadas;
 - iv. Estruturação de metodologias de padronização de projetos e criação de catálogos técnicos que permitam maior replicabilidade e

escalabilidade de soluções construtivas inovadoras com o uso do BIM;

- v. Aprofundamento e aplicabilidade em case real do uso do BIM em múltiplas dimensões (4D, 5D e 6D);
- vi. Integração de plataformas digitais, interoperabilidade entre software e automação de fluxos de trabalho em processos de projeto e obra.

h. Estratégia 8 – **Desenvolvimento Territorial Sustentável:** Considerando a influência e a atuação integradora do Itaipu Parquetec, propõe-se o desenvolvimento de estudos que identifiquem indicadores consolidados para mensurar impactos e orientar ações. A estratégia visa potencializar o papel do Itaipu Parquetec e do ecossistema de inovação no desenvolvimento regional e na transformação sustentável dos territórios, em alinhamento ao Planejamento Estratégico do Itaipu Parquetec, a Aliança Estratégica e o Pacto Estratégico para Inovação:

- i. Pesquisa e análise dos resultados e impactos das ações do Itaipu Parquetec e na evolução de indicadores socioeconômicos e territoriais;
- ii. Mapeamento histórico da contribuição do Itaipu Parquetec e do ecossistema de inovação na estruturação de redes de conhecimento, formação e desenvolvimento tecnológico;
- iii. Identificação e sistematização de metodologias inovadoras que promovam a criatividade, o empreendedorismo, a cultura científica e a inovação social no território;
- iv. Elaboração de relatórios analíticos com base em dados abertos e indicadores estratégicos que subsidiem políticas públicas e programas de desenvolvimento territorial sustentável.

5.1 – Com vistas a garantir a coerência temática e a qualidade técnica das submissões, **os proponentes deverão buscar orientação prévia junto aos responsáveis institucionais por cada estratégia elencada nesta chamada**, de modo a alinhar escopo, metodologia, cronograma e resultados esperados antes da submissão da proposta.

5.1.1 – O contato com os responsáveis técnicos por Estratégia pelo Itaipu Parquetec encontra-se disponível na **tabela a seguir**, devendo ser utilizado para fins de alinhamento e esclarecimento técnico prévio a submissão da proposta.

Estratégias	Responsável Técnico	Instituição	E-mail
Estratégia 1 – Tecnologias voltadas à cadeia do hidrogênio e seus derivados	Daniel Augusto Cantane	Itaipu Parquetec	daniel.cantane@itaipuparquetec.org.br
Estratégia 2 – Cibersegurança	Rolf Massao Satake	Itaipu Parquetec	rolf.massao@itaipuparquetec.org.br

Estratégias	Responsável Técnico	Instituição	E-mail
	Gugisch		
Estratégia 3 – Inteligência Artificial	Willbur Rogers de Souza	Itaipu Parquetec	willbur.souza@itaipuparquetec.org.br
Estratégia 4 – IoT	Willbur Rogers de Souza	Itaipu Parquetec	willbur.souza@itaipuparquetec.org.br
Estratégia 5 – Mercado de Energia	Tales Gottlieb Jahn	Itaipu Parquetec	tales.jahn@itaipuparquetec.org.br
Estratégia 6 – Geotecnologias aplicada à Inteligência Territorial	Newmar Wegner	Itaipu Parquetec	newmar.wegner@itaipuparquetec.org.br
Estratégia 7 – Cadeias voltadas à construção civil através do uso do BIM	Julia Granzotto Borges Teixeira	Itaipu Parquetec	julia.teixeira@itaipuparquetec.org.br
Estratégia 8 – Desenvolvimento Territorial Sustentável	Cristian Jair Paredes Aguilar	Itaipu Parquetec	cristian.jair@itaipuparquetec.org.br

Tabela 01 - Responsável técnico por Estratégia

6. MODALIDADES DE BOLSAS

Os proponentes poderão propor projetos com previsão de fomento tecnológico nas seguintes modalidades (conforme Norma de Bolsas do Itaipu Parquetec):

6.1 – Iniciação tecnológica e inovação (ITI)

Tem a finalidade de estimular o interesse para a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em estudantes do nível médio, técnico e superior.

Os requisitos obrigatórios para enquadramento do bolsista, em cada nível, são:

- a) ITI-I – Ser estudante do ensino médio regular ou ensino médio técnico regularmente matriculado;
- b) ITI-II – Ser estudante do nível superior regularmente matriculado;
- c) Ter autorização dos pais ou responsáveis em caso de candidato menor de 18 anos.

6.2 – Iniciação científica (IC)

Tem a finalidade de despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado.

requisitos obrigatórios para enquadramento do bolsista são:

- a) Ser estudante do nível superior regularmente matriculado;
- b) Ter autorização dos pais ou responsáveis em caso de candidato menor de 18 anos.

6.3 – Desenvolvimento Tecnológico Inovação (DTI)

Tem a finalidade de possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação do profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

Os requisitos obrigatórios para enquadramento do bolsista, em cada nível, são:

- a) DTI-I – Profissional de nível superior;
- b) DTI-II – Profissional de nível superior, preferencialmente com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (a definir pelo demandante);
- c) DTI-III – Profissional de nível superior preferencialmente com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (a definir pelo demandante);

6.4 – Mestrado (MTD)

Tem a finalidade de apoiar a formação de recursos humanos em pós-graduações stricto sensu a nível de mestrado, orientados por pesquisador qualificado.

Os requisitos obrigatórios para enquadramento do bolsista são:

- a) Ser estudante regular de pós-graduação stricto sensu nível de mestrado, regularmente matriculado;
- b) Apresentar cópia da dissertação devidamente aprovada, mesmo que já tenha ocorrido o encerramento da bolsa, para a inclusão no repositório institucional.

6.5 – Doutorado (DTR)

Tem a finalidade de apoiar a formação de recursos humanos em pós-graduação *stricto sensu* a nível de doutorado, orientados por pesquisador qualificado.

Os requisitos obrigatórios para enquadramento do bolsista são:

- a) Ser estudante regular de pós-graduação stricto sensu nível de doutorado, regularmente matriculado;
- b) Apresentar cópia da tese devidamente aprovada, mesmo que já tenha ocorrido o encerramento da bolsa, para a inclusão no repositório institucional.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas devem ser submetidas exclusivamente via e-mail (assessoria@itaipuparquetec.org.br) acompanhadas de arquivo contendo o projeto **Anexo I: Modelo Estruturado de Projeto**, disponível nesta Chamada, a partir da data indicada no item **8 - CRONOGRAMA**.

7.1.1 – O arquivo contendo o projeto de pesquisa e das bolsas, deve ser gerado formato “PDF OCR (readable PDF)”, “limitando-se a 3Mb (três megabytes).

7.1.2 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, limitado à 3Mb do total do projeto.

7.2 – As propostas devem ser transmitidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **8 - CRONOGRAMA**

7.2.1 – O proponente receberá, após o envio, um e-mail protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

7.2.2 – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **8 – CRONOGRAMA**.

7.2.3 – Constatado o envio de propostas idênticas, por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

7.2.4 – Constatado o envio de propostas idênticas, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

7.2.5 – Todos os itens do formulário **Anexo I: Modelo Estruturado de Projeto** devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

7.2.6 – Em caso de dúvidas em relação a esta Chamada, as dúvidas devem ser apresentadas única e exclusivamente via e-mail (assessoria@itaipuparquetec.org.br) até 02 dias úteis antes do prazo final de submissão descrita no subitem **8 - CRONOGRAMA**

7.2.7 – A ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem anterior poderá prejudicar a análise de mérito da proposta e a mesma poderá ser desclassificada por análise técnica.

7.3 – O proponente/coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

8. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada	23/10/25
Submissão das propostas	24/10/25 a 30/11/25
Análise das propostas	01/12/25 a 10/01/25
Divulgação do resultado preliminar na página do Itaipu	12/01/26

Parquetec	
Prazo final para interposição de recurso	17/01/26
Divulgação do resultado final na página do Itaipu Parquetec	23/01/26
Formalização dos contratos de bolsas	01/02/26 a 28/02/26
Início das atividades	01/03/26

9. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios, a ausência ou insuficiência de informações de qualquer um deles poderá resultar no indeferimento da proposta.

9.1 – Quanto à Instituição de Execução, Instituição Proponente e demais Instituições envolvidas:

9.1.1 – A **Instituição de Execução do Projeto**, deverá ser o Itaipu Parquetec;

9.1.2 – São elegíveis para participar como **Instituição Proponente** desta Chamada todas as instituições que assinaram a Aliança Estratégica ou o Pacto Estratégico para Inovação no Território;

9.1.3 – Demais instituições podem submeter projetos em rede conjuntamente com uma Instituição Proponente e serão categorizadas como **Instituições Parceiras**;

9.1.4 – O Itaipu Parquetec, não se responsabilizará por propostas que não puderem ser enviadas dentro do prazo, em função da impossibilidade de fazer parte dos acordos: Aliança Estratégica e Pacto Estratégico para Inovação no Território;

9.1.5 – As concessões de bolsas cuja modalidade tenha como requisito a vinculação acadêmica, a IES de vínculo deve ser instituição fisicamente instalada no Ecossistema Itaipu Parquetec ou com adesão formal à Aliança Estratégica ou ainda Pacto Estratégico para Inovação no Território.

10. DOS ENVOLVIDOS NO PROJETO

10.1 – Proponente/Coordenador do Projeto

- 1) O responsável pela apresentação da proposta deverá:
- 2) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, apresentando experiência em pesquisa aplicada e **atualizado até a data-limite para submissão da proposta**;
- 3) Ter vínculo formal e atual como colaborador (professor, pesquisador ou técnico) da **IES proponente**. Esta informação deve estar explicitamente declarada em seu Currículo Lattes, no campo “Atuação profissional”. Menções em outros campos não serão consideradas;
- 4) Indicar bolsistas para atuar no projeto;
- 5) Será o coordenador do projeto uma vez o projeto sendo aprovado;
- 6) Assinar o termo de voluntariado (exceto quando for empregado da Itaipu Binacional);

- 7) Atender às disposições de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia do Itaipu Parquetec contidas em políticas institucionais; (Na hipótese de não ter acesso, solicitar cópia para a Área de Gestão de Pessoas)
- 8) Revisar, nos prazos estabelecidos, os relatórios de atividades, periódicos e final, elaborados pelo bolsista;
- 9) Orientar e garantir que os bolsistas cumpram as obrigações, como a entrega dos relatórios, revisões e o desenvolvimento das atividades vinculadas ao projeto;
- 10) Informar a Supervisão ou Gerência do projeto, sobre a desistência das atividades acadêmicas por parte do bolsista, bem como sobre a sua própria desistência como orientador;
- 11) Solicitar o cancelamento de bolsas quando houver:
 - Desvio de foco ou de cronograma com recorrência e sem justificativa;
 - Falta de resultados;
 - Recorrência de não-aprovação dos relatórios de atividades e/ou entregas previstas no projeto;
 - Inatividade;
 - Perda dos requisitos obrigatórios da modalidade da bolsa; e/ou descumprimento desta norma pelo bolsista; entre outros, desde que justificado;
 - Para as bolsas de pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado), o orientador deve estar enquadrado como pesquisador vinculado a um programa de pós-graduação de uma IES;
 - para as demais modalidades de bolsa, o orientador deve apresentar alto nível de conhecimento na temática do projeto do bolsista.

10.1.1 – No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o Itaipu Parquetec. Sob pena de indeferimento. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o Itaipu Parquetec adotará as providências cabíveis.

10.1.2 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.2 – Bolsista

O bolsista deverá:

- 1) Dedicar-se, às atividades pertinentes ao projeto no qual a bolsa está vinculada;
- 2) Respeitar as disposições contidas nesta chamada;
- 3) Atender às disposições de Propriedade Intelectual e de Transferência de Tecnologia do Itaipu Parquetec contidas em políticas institucionais: (Na hipótese de não ter acesso, solicitar cópia para a Área de Gestão de Pessoas.)
- 4) Apresentar, nos prazos determinados, as entregas previstas no projeto, previamente revisadas pelos responsáveis diretos, bem como informações e/ou documentos,

pessoais e/ou a respeito do projeto conforme as seguintes condicionantes:

- Só serão consideradas as entregas aprovadas pela supervisão;
- A recorrência da não aprovação pode resultar na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa;
- Apresentar os títulos exigidos para concessão da bolsa dentro do prazo determinado. Os títulos obtidos no exterior deverão ser apresentados junto com os documentos de validação no Brasil.

- 5) Durante a vigência da bolsa, informar a área de Gestão de Pessoas se ocorrer o descumprimento de quaisquer requisitos para que se possa analisar e se necessário cessar o vínculo da bolsa;
- 6) Apresentar ao supervisor, antes da data do término da vigência da bolsa, o relatório final das atividades;
- 7) Realizar, quando necessário, a exposição dos resultados da pesquisa e dos temas referentes ao projeto, sob a forma de cursos, exposições orais, e/ou painéis em eventos científico-tecnológicos, e/ou solicitados pelo Itaipu Parquetec;
- 8) Autorizar o Itaipu Parquetec, a tornar pública as produções técnico -científicas decorrentes das atividades como bolsistas;
- 9) Realizar a prestação de contas de viagens, conforme as orientações existentes na Norma de Viagens do Itaipu Parquetec: (Na hipótese de não ter acesso, solicitar cópia para a Área de Gestão de Pessoas.)
- 10) Não fazer modificações no projeto o qual a bolsa está vinculada sem a prévia autorização do gerente do Projeto;
- 11) Não transferir para terceiros as obrigações assumidas;
- 12) Exercer somente as atividades vinculadas ao projeto;
- 13) Deverão seguir o Código de Conduta e Integridade vigente do Itaipu Parquetec e assegurar que não possuem desconformidades com os critérios de grau de parentesco estabelecidos no Regimento Interno. (Na hipótese de não ter acesso, solicitar cópia para a Área de Gestão de Pessoas.)

10.2.1 – Requisitos gerais para ser bolsista:

- 1) Não ser beneficiário de outra bolsa ou auxílio à pesquisa do Itaipu Parquetec;
- 2) Não ter pendência administrativa relacionada as entregas de outros vínculos como: bolsas, estágios não quitados nos últimos seis meses e/ou financeiras com o Itaipu Parquetec e, em caso de projetos cofinanciados, observar as exigências da instituição parceira;
- 3) Estar em conformidade com o Regimento Interno do Itaipu Parquetec;
- 4) Não há restrição em bolsista realizar estágio obrigatório e nem serviço voluntário no Itaipu Parquetec de forma concomitante, desde que não haja conflito nas atividades, o que deverá ser avaliado pela supervisão;
- 5) Não há restrição, por parte do Itaipu Parquetec, quanto ao recebimento concomitante de outras bolsas provenientes de agências de fomento ou instituições externas. A única vedação aplica-se ao acúmulo de mais de uma bolsa concedida pelo próprio Itaipu Parquetec. Recomenda-se, ainda, que o bolsista verifique as normas e regulamentos da instituição à qual está vinculado, como universidade, programa de pós-graduação



ou órgão de fomento, para assegurar conformidade com suas respectivas políticas internas.

10.3 – Quanto ao Supervisor – Vinculado ao Itaipu Parquetec

Uma vez o projeto aprovado, será indicado um supervisor pelo Itaipu Parquetec que deverá:

- 1) Ser responsável pelos aspectos técnicos e pela execução do projeto por parte do Itaipu Parquetec. Considera-se que coordenador do projeto e o supervisor serão responsáveis pelas atividades dos bolsistas;
- 2) Ter vínculo formal celetista e atual com o Itaipu Parquetec. Não serão aceitos outros vínculos, tais como consultor, bolsista etc;
- 3) Atender às disposições de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia do Itaipu Parquetec contidas em políticas institucionais; (Na hipótese de não ter acesso, solicitar cópia para a Área de Gestão de Pessoas.)
- 4) Acompanhar o processo de seleção do bolsista;
- 5) Solicitar a prorrogação de bolsa, o controle de mudança do projeto e/ou a substituição do Orientador do bolsista;
- 6) Validar previamente o projeto a ser submetido para a concessão, prorrogação ou controle de mudança;
- 7) Acompanhar e supervisionar as atividades do bolsista, com o intuito de contribuir e verificar seu desempenho e o cumprimento das atividades estabelecidas;
- 8) Aprovar os relatórios de atividades e demais entregas realizadas pelo bolsista;
- 9) Comunicar, formalmente, ao gerente do projeto caso constatada: alguma irregularidade; perda dos requisitos obrigatórios da modalidade da bolsa; necessidade de suspensão do pagamento por um determinado período e/ou cancelamento da bolsa;
- 10) Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou pode produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e informar ao gerente do projeto e ao Planejamento e Gestão Estratégica (PGE.DS);
- 11) Assumir as responsabilidades do orientador nas modalidades em que não seja obrigatória sua participação no projeto;
- 12) Analisar as produções técnico-científicas quanto a dados sensíveis a serem publicados.

10.4 – Da gerência do projeto

Uma vez o projeto aprovado, será indicado um gerente pelo Itaipu Parquetec que deverá:

- 1) Aprovar os planos de trabalho dos bolsistas ou designar um ponto focal da área para fornecer esse suporte, caso opte por não utilizar o banco de parecerista existente;
- 2) Atender às disposições de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia do Itaipu Parquetec contidas em políticas institucionais; (Na hipótese de não ter acesso, solicitar cópia para a Área de Gestão de Pessoas.)
- 3) Solicitar a substituição na supervisão, orientação ou coordenação da bolsa;
- 4) Aprovar a suspensão do pagamento da bolsa caso, após 15 (quinze) dias corridos, o

bolsista não realize as entregas previstas no projeto, bem como não apresente as informações e/ou documentos, pessoais e/ou a respeito do projeto;

- 5) Aprovar o cancelamento da bolsa quando for o caso;
- 6) Informar à Gestão de Pessoas, formalmente e em tempo hábil, qualquer irregularidade que possa comprometer a manutenção da bolsa;
- 7) Assumir as responsabilidades da supervisão ou coordenação em caso de ausência;
- 8) As entregas vinculadas ao projeto são de prerrogativa da área solicitante que deve definir a periodicidade dos relatórios de atividades parciais no cronograma do projeto do bolsista.

10.5 – Quanto à demais membros da Equipe Técnica

Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de voluntários ou colaboradores do Itaipu Parquetec.

10.5.1 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades, nos termos do item **6. MODALIDADES DE BOLSAS**.

10.5.2 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

10.5.3 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do Itaipu Parquetec.

10.5.4 – As demais despesas decorrentes das atividades dos bolsistas serão de responsabilidade do proponente, da IES proponente e das instituições parceiras, respondendo cada um por seus respectivos atos.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com no máximo o valor global de até R\$ 100.000,00.

11.2 – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre aqueles aprovados quanto ao mérito.

11.3 – Caso o desembolso ocorra em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Itaipu Parquetec.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 – As demais despesas do projeto, se existentes, deverão ser de responsabilidade da Instituição proponente /executora e/ou das instituições parceiras a título de contrapartida.

12.2 – As propostas submetidas devem incluir a previsão de contrapartida por parte da instituição proponente e parceiras de no mínimo 20% do valor total solicitado (podendo ser em valores financeiros ou valores econômicos).

12.3 – A contrapartida deverá estar detalhada no **Anexo I: Modelo Estruturado de Projeto**.

12.4 – Serão considerados exemplos válidos de contrapartida institucional:

- remuneração ou dedicação de pessoal técnico e administrativo diretamente vinculado ao projeto;
- passagens, diárias e auxílio-moradia de servidores, bolsistas ou colaboradores envolvidos;
- materiais de consumo e permanentes utilizados nas atividades do projeto;
- serviços laboratoriais, de reprografia, de impressão ou de suporte técnico;
- uso de instalações, equipamentos e infraestrutura institucional;
- acervos, bases de dados, softwares e bibliografia técnica disponibilizados ao projeto.

12.5 – A contrapartida institucional deverá ser formalmente **declarada na “Carta de Anuência e Declaração de Contrapartida” (Anexo II)**, assinada pelo representante legal da instituição proponente e, quando aplicável, pelas instituições parceiras, devendo acompanhar obrigatoriamente a submissão da proposta.

13. ADMISSÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO

A seleção das propostas submetidas, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

13.1 – ETAPA I – ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DO ITAIPU PARQUETEC

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do Itaipu Parquetec, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens **9. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, devido preenchimento da proposta conforme **ANEXO I - MODELO ESTRUTURADO DO PROJETO** e aderência da proposta de projeto às **5. PROBLEMÁTICAS DE PESQUISA**.

13.2 – ETAPA II – ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PELO COMITÊ AVALIADOR

13.2.1 – As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e bem como avaliação pelo Comitê Avaliador.

13.2.2 – O Comitê Avaliador Ad Hoc é um grupo de avaliadores externos, disponível para análise e avaliação dos projetos submetidos, com o objetivo de assegurar a qualidade e a aderência aos critérios estabelecidos.

13.2.3 – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no Item **14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**.

13.2.4 – O parecer do Comitê Avaliador Ad Hoc sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, aprovadas e não aprovadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

13.2.5 – Para propostas aprovadas, será definido o valor a ser financiado pelo Itaipu Parquetec.

13.2.6 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado,

contendo as justificativas para a aprovação ou não aprovação.

13.2.7 – Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

13.2.8 – É vedado aos membros do Comitê:

- Avaliar projetos em que haja conflito de interesses;
- divulgar, antes do anúncio oficial do Itaipu Parquetec, os resultados de qualquer avaliação;
- fazer cópia de projetos/processos;
- discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- emitir parecer em recurso contra decisão sua, e
- comportar-se como representante de uma instituição ou de um grupo.

13.3 – ETAPA III – ANÁLISE FINAL DO ITAIPU PARQUETEC

13.3.1 – Todas as propostas analisadas pelo Comitê Avaliador serão, após a etapa de avaliação técnico-científica, submetidas à apreciação do responsável pela temática correspondente no Itaipu Parquetec, conforme disposto na **Tabela 01 – Responsável Técnico por Estratégia**.

13.3.2 – O responsável técnico emitirá parecer conclusivo e decisão final sobre a aprovação ou não das propostas, observados os limites orçamentários e estratégicos definidos nesta Chamada Pública.

13.3.3 – As decisões finais do processo seletivo serão formalmente registradas em ata, assinada pelos membros do Comitê Avaliador e pelo responsável técnico temático, e submetidas à homologação pela Diretoria do Itaipu Parquetec.

13.3.4 – A homologação pela Diretoria constitui o ato administrativo final de validação do processo, autorizando a divulgação dos resultados e a formalização dos instrumentos correspondentes (Termos de Aceitação, Bolsas e Anuências Institucionais).

14. ADMISSÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO / CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO

Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Item	Critérios de análise e avaliação	Peso	Nota (0 a 10)
A	Clareza, objetividade e aderência aos objetivos desta Chamada e à Linha Estratégica à qual a proposta for submetida.	2	0 a 10
B	Viabilidade técnica, econômica e mercadológica do projeto de PD&I proposto.	2	0 a 10
C	Grau de inovação e potencial de impacto tecnológico, econômico, social e ambiental do produto, processo ou serviço para a sociedade.	1	0 a 10

D	Perfil da equipe e adequação das bolsas solicitadas frente aos objetivos, atividades e metas propostos.	2	0 a 10
E	Contrapartida das instituições envolvidas	1	0 a 10
F	Adequação dos arranjos cooperativos (REDE PROPOSTA) ao desenvolvimento da proposta (parcerias com outras instituições, IES e empresas).	2	0 a 10

Pontuação final = (Nota A × 2) + (Nota B × 2) + (Nota C × 1) + (Nota D × 2) + (Nota E × 1) + (Nota F × 2). Total máximo possível: 100 pontos.

14.1 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

14.2 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

14.3 – O Comitê Avaliador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de avaliação “A” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de avaliação “E”.

14.4 – Será desclassificada a proposta que obtiver nota 0,00 (zero) em quaisquer critérios, ou nota final inferior a 6,00 (seis).

15. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

15.1 – A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica do Itaipu Parquetec, disponível na Internet no endereço <https://www.itaipuparquetec.org.br/>

15.2 – Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

16. RECURSOS

16.1 – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da avaliação das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (**ANEXO IV - Formulário de requerimento de recurso**), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação do resultado na página do Itaipu Parquetec.

16.2 – O recurso deverá ser dirigido e encaminhado por e-mail (assessoria@itaipuparquetec.org.br) à Comissão desta Chamada que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final.

16.3 – Na contagem do prazo recursal, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

16.4 – Caso o início ou o término do prazo coincida com dia em que não haja expediente no Itaipu Parquetec, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

17. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

17.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o interessado que não o fizer

até dois dias úteis antes do prazo final estabelecido para o recebimento das propostas.

17.2 – Não será admitida impugnação apresentada por aquele que, tendo aceitado sem objeção as condições da Chamada, venha posteriormente, após a avaliação, alegar falhas, omissões ou imperfeições.

17.3 – As impugnações deverão ser encaminhadas, por meio de correspondência eletrônica enviada para o endereço: (assessoria@itaipuparquetec.org.br), devendo conter a identificação do impugnante, a exposição dos fatos e os fundamentos jurídicos ou técnicos que a embasam.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

18.1 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria do Itaipu Parquetec, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. APOIO ÀS PROPOSTAS APROVADAS

19.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de bolsas formalizadas diretamente entre o bolsista e o Itaipu Parquetec e mediante: a) entrega da cópia dos documentos pessoais do bolsista, b) entrega de documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios da modalidade da bolsa, c) Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa (TCB) pelas partes envolvidas.

19.2 – A indicação de bolsistas deverá ser realizada pelo proponente/coordenador via formulário de indicação acompanhada de justificativa, incluindo as qualificações do(a) bolsista indicado(a).

19.3 – Poderão indicar, formalmente, bolsistas para atuar em projetos, pessoas que sejam responsáveis pela orientação de bolsas, desde que estas estejam vinculadas a uma instituição de ensino, sendo necessário o vínculo prévio de “Voluntário”, com exceção dos empregados da Itaipu Binacional.

20. CONTROLE DE MUDANÇA DE PROJETO

20.1 – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao Itaipu Parquetec por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

20.2 – É possível a indicação de bolsas de modalidade/nível diferentes do que foi inicialmente aprovado, levando em consideração as características do projeto e circunstâncias específicas que possam estar em curso, respeitando as modalidades previstas nesta Chamada, desde que o objeto da ação, do projeto ou da pesquisa não seja alterado, tampouco haja alteração no valor total aprovado para o projeto.

20.3 – A solicitação da prorrogação de bolsa será possível em virtude da justificativa de continuidade do projeto por parte do coordenador, na mesma modalidade e nível, respeitando a duração máxima da modalidade da bolsa.

20.4 – Ela deverá ser submetida à Área de Gestão de Pessoas com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento da bolsa, com a justificativa da prorrogação.

21. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

21.1 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Itaipu Parquetec, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

22. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

22.1 – O proponente/coordenador do projeto deverá encaminhar ao Itaipu Parquetec, por meio do formulário específico, o Relatório de Execução do Objeto (REO) no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo projeto, sob pena de resarcimento dos valores despendidos pelo Itaipu Parquetec e demais penalidades previstas na legislação de regência.

22.2 – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- i. A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- ii. A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- iii. O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere o REO;
- iv. Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo Itaipu Parquetec em suas atividades de comunicação institucional.

23. PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS

23.1 – Toda a produção técnico-científica decorrente das atividades do projeto, a ser submetida para publicação ou como trabalho a ser apresentado em congressos e seminários, bem como exposição dos resultados do projeto, mesmo após encerrada a vigência da bolsa, obrigatoriamente deve:

- a) Obter autorização prévia da coordenação e da supervisão do projeto;
- b) As solicitações/autorizações de publicações técnico-científica devem ser submetidas através do Canal de Oportunidades, onde serão analisadas pelo Escritório de Governança, que analisará a demanda em conjunto com coordenação e supervisão do Projeto;
- c) Fazer referência ao apoio recebido pelo Itaipu Parquetec, da Rede formada e devendo constar, ainda, o nome dos coautores e das instituições presentes no projeto.

24. CONFIDENCIALIDADE

24.1 – Todo bolsista, membros da supervisão, coordenação e gerência devem se comprometer a manter em sigilo, não utilizar em benefício próprio, não criar e/ou reproduzir cópias, não se apropriar e não repassar para terceiros, não relacionados ao projeto, quaisquer informações confidenciais a que venham ter conhecimento em decorrência das atividades de gestão das bolsas e das atividades do desenvolvimento do projeto, mesmo após o

encerramento da bolsa, sob pena de responsabilização civil e criminal.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 – A concessão de bolsa não gera vínculo ou relação de trabalho, com o Itaipu Parquetec;
- 25.2 – Após atingida a duração máxima na modalidade da bolsa, a contratação de bolsista na mesma modalidade só poderá ocorrer após 03 meses do fim da vigência do último vínculo de bolsista.
- 25.3 – Os valores da bolsa para cada modalidade e nível estão estabelecidos no **ANEXO III - Quadro dos Valores Mensais das “Bolsas de Pesquisa, tecnologia e Inovação”**.
- 25.4 – Independentemente da experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior da modalidade de bolsa à sua qualificação.
- 25.5 – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE ACEITAÇÃO da bolsa.
- 25.6 – O Itaipu Parquetec resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações, documentos adicionais, bem como acesso aos locais de execução da pesquisa e o exame da documentação produzida.
- 25.7 – Em caso de inconformidades identificadas no processo de bolsas, estas serão analisadas e poderão resultar em medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.
- 25.8 – Em caso de recebimento, comprovadamente, indevido de bolsas, seja, por erro administrativo ou por não cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas. Este resarcimento poderá ser efetuado de acordo com as diretrizes e prazos definidos pela instituição.
- 25.9 – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I e, em especial, pelas normas internas do Itaipu Parquetec.
- 25.10 – O tratamento de dados pessoais observará a LGPD, limitando-se às finalidades do edital, com retenção pelo período necessário à execução e prestação de contas.
- 25.11 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria do Itaipu Parquetec, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 25.12 – Situações omissas ou excepcionais serão avaliadas pelo Conselho Diretor do Itaipu Parquetec.

Irineu Mario Colombo

Assinado digitalmente por:
IRINEU MÁRIO COLOMBO
CPF: 360.330.000-00
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 23/10/2025 22:19:14-03:00



Prof. Irineu Mario Colombo

Diretor-Superintendente do Itaipu Parquetec



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LTMLS-S9MUB-Z4CNB-ZATYC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IRINEU MARIO COLOMBO (CPF ***.868.119-**) em 23/10/2025 22:19 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Andrea Pavei Schmoeller (CPF ***.360.539-**) em 22/10/2025 10:28

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate/LTMLS-S9MUB-Z4CNB-ZATYC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate>